

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Goiás-GO, 29 / 06 / 2023

Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Aprova o desmembramento de terreno
urbano que especifica e dá outras
providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 5375/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 40.841,01m² (quarenta mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados e um centímetros quadrados), localizado na Rodovia GO-070, Quadra 06 Lote 20, Jardim Paraíso, sendo objeto da matrícula n. 17,073, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, sob o R.10-17.073 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos Senhores Luiz Antônio Pitaluga Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.171.531-10 e Edson Domingos da Silva Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 031.171.521-48.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem as seguintes características: frente para a Rodovia GO-070, sentido Goiás – Jussara, medindo 327,00m, fundos para Estrada para Jussara medindo 180,90m mais 12,00m dividindo com a propriedade de Francisco Luz Cintra, medindo 74,00m mais 28,65m e mais 164,80m, lado esquerdo dividindo com a Vila Maçônica medindo 18,17m, mais 78,32m, mais 91,61m, mais 58,67m e mais 34,74m.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I.- Área desmembrada 01 - Lote nº 21 = 438,26m²

Frente: 14,24 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;

Fundos: 20,82 metros para os Lotes 02 e 03;

Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 02 – Lote 22; e

Lado Esquerdo: 25,53 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;

II. – Área desmembrada 02 - Lote nº 22 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 03 e 04;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 03 – Lote 23; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 01 - Lote nº 21;

III. – Área desmembrada 03 - Lote nº 23 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 04 e 05;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 04 – Lote 24; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 02 - Lote nº 22;

IV. – Área desmembrada 04 - Lote nº 24 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 05 e 06;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 05 – Lote 25; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 03 - Lote nº 23;

V. Área desmembrada 05 - Lote nº 25 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 06 e 07;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 06 – Lote 26; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 04 - Lote nº 24;

VI. Área desmembrada 06 - Lote nº 26 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para o Lote 07;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 07 – Lote 27; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 05 - Lote nº 25;

VII. Área desmembrada 07 - Lote nº 27 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 07 e 08;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 08 – Lote 28; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 06 - Lote nº 26;

VIII. Área desmembrada 08 - Lote nº 28 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 08 e 09;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 09 – Lote 29; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 07 - Lote nº 27;

IX. Área desmembrada 09 - Lote nº 29 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 09 e 10;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 10 – Lote 30; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 08 - Lote nº 28;

X. Área desmembrada 10 - Lote nº 30 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Lotes 10 e 11;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 11 – Lote 31; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 09 - Lote nº 29;

XI. Área desmembrada 11 - Lote nº 31 = 2.250,00m²

Frente: 76,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva e mais 29,46m dividindo com a Área desmembrada 12 – Lote 32;
Fundos: 88,65 metros dividindo para os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
Lado Direito: 25,10 metros dividindo com Vila Maçônica; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 10 - Lote nº 30;

XII. Área desmembrada 12 - Lote nº 32 = 314,91m²

Frente: 20,38 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 4,80 metros para a Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 13 – Lote 33; e
Lado Esquerdo: 29,46 metros para a Área desmembrada 11 - Lote nº 31;

XIII. Área desmembrada 13 - Lote nº 33 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para a Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 14 – Lote 34; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 12 - Lote nº 32;

XIV. Área desmembrada 14 - Lote nº 34 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 15 – Lote 35; e

Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 13 - Lote nº 33;

XV. Área desmembrada 15 - Lote nº 35 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para a Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 16 – Lote 36; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 14 - Lote nº 34;

XVI. Área desmembrada 16 - Lote nº 36 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 17 – Lote 37; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 15 - Lote nº 35;

XVII. Área desmembrada 17 - Lote nº 37 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 18 – Lote 38; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 16 - Lote nº 36;

XVIII. Área desmembrada 18 - Lote nº 38 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 19 – Lote 39; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 17 - Lote nº 37;

XIX. Área desmembrada 19 - Lote nº 39 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Fundos: 10,00 metros para os Vila Maçônica;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 18 - Lote nº 38;

XX. Área desmembrada 20 - Lote nº 40 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua 03 da Vila Maçônica;
Fundos: 10,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 21 - Lote nº 31;

XXI. Área desmembrada 21 - Lote nº 41 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua 03 da Vila Maçônica;
Fundos: 10,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 20 – Lote 40; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 22 - Lote nº 42;

XXII. Área desmembrada 22 - Lote nº 42 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua 03 da Vila Maçônica;
Fundos: 10,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 21 – Lote 41; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 23 - Lote nº 43;

XXIII. Área desmembrada 23 - Lote nº 43 = 250,00m²

Frente: 10,00 metros para a Rua 03 da Vila Maçônica;
Fundos: 10,00 metros para Área desmembrada 25 – Lote 45;
Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área desmembrada 22 – Lote 42; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 24 - Lote nº 44;

XXIV. Área desmembrada 24 - Lote nº 44 = 1.600,00m²

Frente: 49,90 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 10,00 metros para Área desmembrada 23 – Lote 43;
Lado Direito: em duas faces sendo 14,00 metros mais 47,85 metros dividindo com a Vila Maçônica; e
Lado Esquerdo: 33,65 metros para a Área desmembrada 25 - Lote nº 45;

XXV. Área desmembrada 25 - Lote nº 45 = 800,00m²

Frente: 26,40 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 11,61 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: em duas faces medindo 33,64 metros mais 10,00 metros dividindo com a Área desmembrada 24 – Lote 44 e Área desmembrada 23 – Lote 43; e
Lado Esquerdo: 40,00 metros para a Área desmembrada 26 - Lote nº 36;

XXVI. Área desmembrada 26 - Lote nº 46 = 800,00m²

Frente: 20,00 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 20,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 40,00 metros dividindo com a Área desmembrada 25 – Lote 45; e
Lado Esquerdo: 40,00 metros para a Área desmembrada 27 - Lote nº 47;

XXVII. Área desmembrada 27 - Lote nº 47 = 800,00m²

Frente: 20,00 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 20,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 40,00 metros dividindo com a Área desmembrada 26 – Lote 46; e
Lado Esquerdo: 40,00 metros para a Área desmembrada 28 - Lote nº 48;

XXVIII. Área desmembrada 28 - Lote nº 48 = 1.000,00m²

Frente: 25,00 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: 25,00 metros para Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 40,00 metros dividindo com a Área desmembrada 27 – Lote 47; e
Lado Esquerdo: 40,00 metros para a Área remanescente - Lote nº 20;

XXIX. Área desmembrada 29 – Rua Vereadora Benedita Luiza Da Silva = 4.091,94m²

Frente: em 07 faces medindo 12,00 metros para a Rua 03 da Vila Maçônica, 25,00 metros mais 90,38 metros dividindo com as Áreas desmembradas 12 a 19, mais 76,00 metros, 104,24 metros, 25,00 metros dividindo com as Áreas desmembradas 01 a 11, mais 12,00 metros para a antiga Estrada Jussara;
Fundos: em 04 faces medindo 95,29 metros, 43,31 metros, 75,45 metros, mais 66,20 metros para a Área remanescente – Lote 20;
Lado Direito: 37,70 metros dividindo com a Francisco Luz Cintra; e
Lado Esquerdo: 25,00 metros para a Área desmembrada 20 - Lote nº 40 e mais 12,23 metros para a Área remanescente – Lote 20;

XXX. Área Remanescente - Lote nº 20 = 23.774,38m²


Frente: 60,15 metros para a Rodovia GO-070;
Fundos: em 03 faces medindo 43,31 metros, 75,45 metros mais 66,20 metros para a Área desmembrada 29 – Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva;
Lado Direito: em 05 faces medindo 40,00 metros, mais 76,61 metros dividindo com as Áreas desmembradas 25 a 28, e mais 30,00 metros para as Áreas desmembradas 20 a 22 e mais 12,23 metros e 95,29 metros dividindo com Área desmembrada 29 – Rua Vereadora Benedita Luiza da Silva; e
Lado Esquerdo: em 06 faces medindo 27,61 metros e 27,78 metros para Lote 18, mais 27,37 metros e 85,00 metros para o Lote 19, mais 53,19 metros e 50,16 metros para a propriedade de Francisco Luz Cintra;

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás